



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**

Edital N° 01/2024

**SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO ÂMBITO
DO EDITAL N° 6/2024 DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO
EXTERIOR (PDSE-CAPES)**

O Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições, torna público o Edital de seleção interna para bolsa de doutorado sanduíche do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE-CAPES).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Art. 2° O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos de doutorado do Programa de Pós-Graduação da UFPI, que tem nota igual 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES, em centros de excelência científica no exterior, visando:

- I. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiros;
- II. Fortalecer os Programas de Pós-graduação e sua internacionalização;
- III. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa da UFPI e do exterior;
- IV. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores da UFPI e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. Promover a reflexão sobre a base curricular dos programas de pós-graduação stricto sensu da UFPI ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de programas de instituições de excelência estrangeiras;
- VI. Ampliar a visibilidade internacional da UFPI.

Art. 3° Este PPGQ poderá ser contemplado com 1 (uma) cota de bolsa do PSDE/2024 concedida pela CAPES.

§ 1º A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades conforme estabelecido no Item 3.6 do Edital nº 6/2024 - CAPES.

§ 2º Será indicado(a) apenas um(a) candidato(a) selecionado(a) para recebimento da cota, com classificação de candidatos(as) excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos(as) excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital.

Art. 4º O processo seletivo interno deverá ser feito observando-se os requisitos estabelecidos para os(as) orientadores(a) (brasileiro e do exterior) e para os(as) candidatos(as), conforme itens 6, 7, 8, 9 e 10 do Edital nº6/2024 – CAPES.

Art. 5º Os processos de seleção e indicação dos(as) candidatos(as) à bolsa de doutorado sanduíche no exterior seguirão o cronograma, conforme seguinte:

ATIVIDADE PREVISTA	PERÍODO/DATA	RESPONSÁVEL
Processo de seleção interna	De 11 a 19/4/2024	PPGQ
Publicação do resultado da seleção interna	22/4/2024	PPGQ
Prazo para interposição de recursos	23/4/2024	Candidato(a)
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos(as) candidatos(as) selecionados(as)	24/4/2024	PPGQ
Envio para a PRPG da relação final dos(as) candidatos(as) junto com as documentações do processo seletivo	25/4/2024	PPGQ
Divulgação do resultado final no site da UFPI	26 a 30/4/2024	PRPG
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição	2 a 16/5/2024	Candidato(a)

online e envio da documentação obrigatória		
Homologação, a ser realizada pela Pró-Reitoria, dos candidatos inscritos no sistema da Capes	21/5 a 6/6/2024	PRPG ou equivalente
Publicação da relação das inscrições	A partir de 10/6/2024	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela Capes	De 11 a 28/6/2024	CAPES
Publicação da relação de aprovados(as) na análise documental	A partir de 2/7/2024	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato(a)
Publicação da relação de aprovados(as) na análise documental após recurso	A partir de 19/7/2024	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro à novembro/2024	Bolsista

Art. 6° As candidaturas devem ser apresentadas individualmente por cada estudante e devem conter os seguintes documentos:

- I. Histórico acadêmico atualizado (2023.2), autenticado eletronicamente pelo SIGAA-UFPI;
- II. Proposta de pesquisa detalhada em desenvolvimento do doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período de doutorado sanduíche no exterior, elaborado de acordo como item
- III. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada, em papel timbrado da UFPI, com a previsão da data de defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- IV. Curriculum vitae resumido do coorientador no exterior, com dados que indiquem sua produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- V. Declaração do aluno de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio sanduíche no exterior, conforme Anexo I deste Edital;

VI. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital N° 6/2024 - PDSE da CAPES, ([clique aqui para acessar os Anexos II e III](#)). O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV ([clique aqui para acessar o Anexo IV](#)).

Parágrafo único: A comprovação prevista no inciso VI deste Artigo poderá ou não ser usada como critério para a seleção dos candidatos indicados por cada Programa, considerando que, conforme o item 7 do Edital N° 6/2024 – CAPES, esse requisito deve estar cumprido no momento da inscrição do candidato no Sistema da CAPES, o que deverá ser feito até 02 a 16 de maio de 2024.

Art. 7° As inscrições serão realizadas por meio do link: [clique aqui](#).

Art. 8° Após o encerramento das inscrições, a Comissão Interna de Seleção deverá deliberar pela aprovação ou não das candidaturas, conforme cronograma estabelecido no Art. 5°.

Art. 9° Caberá à Comissão Interna de Seleção indicar a ordem de classificação dos candidatos, indicando também, para cada candidato(a) selecionado(a), o tempo previsto de bolsa.

Art. 10° O PPGQ enviará à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação a lista dos selecionados, na ordem de classificação, a ata da reunião da Comissão Interna de Seleção dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

Parágrafo único: No ofício de encaminhamento dos documentos referenciados neste artigo, o(a) coordenador(a) do PPGQ explicitará como o(s)/a(s) bolsista(s)selecionado/a(s) e classificado/a(s) do Programa estão alinhados ao Projeto de Desenvolvimento Institucional da UFPI, principalmente no que diz respeito a internacionalização, salientando os objetivos e estratégias para utilização da bolsa e compartilhamento/apropriação do conhecimento adquirido pelo(a) discente no exterior.

Art. 11° A homologação das candidaturas e da ordem de classificação das indicações será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação.

Art. 12° O(A) candidato(a) poderá interpor recurso aos resultados divulgados pelo Programa de Pós-graduação e pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, conforme cronograma estabelecido no Art. 5°.

Art. 13° Após aprovação no processo seletivo interno da UFPI e a divulgação dos resultados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link:

inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, no período de 02 a 16 de maio de 2024 para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação.

Parágrafo único: No momento da inscrição online no Sistema da CAPES, que deverá ser feita até 16/05/2024, o(a) candidatos(a) deverá dispor da documentação completa constante no item 9.3 do Edital nº6/2024 – CAPES, o que inclui a comprovação da proficiência em língua estrangeira.

Art. 14° Caberá à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação homologar as inscrições feitas pelos(as) candidatos(as), após verificação da documentação disponibilizada no Sistema Capes.

Parágrafo único: As cotas não utilizadas por programas de pós-graduação da UFPI até a data final das candidaturas poderão ser remanejadas para outros programas de pós- graduação da instituição.

Art. 15° Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo PPGQ, quando relacionados à seleção interna, ou pela comissão criada pela PRPG, quando não forem de competência deste programa.

Teresina (PI), 11 de abril de 2024.



José Milton Elias de Matos

Presidente da Comissão

ANEXO I

REFERENTE AO ANEXO II DO EDITAL Nº 5/2024 DA PRPG/UFPI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, aluno de doutorado do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Piauí, matrícula nº _____, CPF nº _____, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no Edital nº 6/2024 – CAPES e no Edital nº 05/2024 da PRPG/UFPI, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das normas previstas nos editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Por fim, declaro que estou CIENTE que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, sendo EU o responsável por solicitar o cancelamento ou a suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Teresina, ____ de _____ de 2024.

Nome do(a) discente